



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68

São Paulo, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Número 30

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 62.168, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.246.573,89 de acordo com a Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.246.573,89 (quatorze milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	11.990.823,89
33508500.00.2.500.9001.1	Contrato de Gestão	11.990.823,89
84.10.10.302.3026.2514	Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	2.255.750,00
33903900.00.2.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.246.573,89

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de fevereiro de 2023, 470º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
RICARDO EZEQUIEL TORRES, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

6020.2022/0043139-5 - ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - SMT/DAF - Aplicação de penalidade contratual - Multa - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMT/AJ no doc. 076883588 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete no doc. 077134981, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, mantendo, por consequência a penalidade aplicada pelo senhor Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito (doc. 076423060), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme previsão do item 15 do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 18/22, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6020.2022/0043242-1 - ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - SMT/DAF - Aplicação de penalidade contratual - multa - Recurso hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMT/AJ no doc. 076885712 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete no doc. 077130059, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, mantendo, por consequência a penalidade aplicada pelo senhor Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito (doc. 076421932), no valor de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), conforme previsão do item 15 do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 18/22, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6020.2021/0029770-0 - DIEGO VIANA DA SILVA - Aplicação de penalidade - Contrato n.º 20/2021-SMT - Aquisição de 24 scanners de mesa - Inexecução Total - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de SMT/AJ (065910246) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (077006106), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por DIEGO VIANA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 33.662.823/0001-31 mantendo, por consequência a decisão proferida pelo senhor Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes (065196199). - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6011.2022/0000929-5 - ROSÂNGELA ANTÔNIA PEREIRA DA MATTA, RF 771.725.3 vínculo 1 - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares (doc 060951595), da Procuradoria Geral do Município (docs 062263730), da Secretaria Municipal de Justiça (doc 075801107) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 076655201), **CONHEÇO** do recurso interposto por ROSÂNGELA ANTÔNIA PEREIRA DA MATTA, RF 771.725.3 vínculo 1, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6029.2022/0016274-1 - Carlos Alberto de Souza - RF 733.497-7 - Pedido de Reconsideração de Ato em decisão denegatória de processamento de Revisão Administrativa. Im-

possibilidade. Ausência de amparo legal - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da GCM (docs. 076526062 e 076637755), da Assessoria Jurídica de SMSU (doc. 076637755), bem assim da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** do Pedido de Reconsideração interposto por CARLOS ALBERTO DE SOUZA - RF 733.497-7, posto não haver sequer previsão legal que justifique sua propositura, já tendo ocorrido o encerramento da instância administrativa quando da decisão o Pedido de Revisão outrora interposto pelo interessado.

6020.2022/0043207-3 - ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - SMT/DAF - Aplicação de penalidade contratual - Multa - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SMT/AJ no doc. 076888126 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete no doc. 077138614, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, mantendo, por consequência a penalidade aplicada pelo senhor Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito (docs. 076408957 e 076442428), no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme previsão do item 15 do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 18/22, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6029.2022/0013032-7 -IVALDO DE CARVALHO CORDEIRO, RF 854.486.7 (ADV.: FLAVIO BELLUSSI, OAB/SP 336.462) - Recurso hierárquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 075181214), que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** do recurso interposto porIVALDO DE CARVALHO CORDEIRO, RF 854.486.7, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para o fim de reformar a decisão proferida no processo 6029.2021/0016416-5, mantendo-se, por conseguinte, o recorrente no cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

PORTARIA CASA CIVIL 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Secretaria Municipal da Casa Civil, por meio da Coordenação de Participação Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 15.764/2013, Decreto nº 61.928/2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 59.023/2019, que regulamenta o Conselho Participativo Municipal em cada Subprefeitura,

COMUNICA e torna público: Conselho Participativo Municipal da SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE.

ÍTEM 01: RENÚNCIA AO MANDATO da Conselheira Ana Paula Ribeiro de Souza, CPF 30961686871, eleita como conselheira titular do CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE, mandato - 2022-2024, tendo passado a exercer a titularidade a suplente Rosana Aparecida Mautone, CPF 05935403870, eleita e empossada na função de conselheira do conselho participativo municipal da subprefeitura de Vila Prudente, mandato - 2022-2024, conforme publicação no Diário Oficial, de 24/12/2022 - São Paulo, 31 de Janeiro de 2023.

Fabrizio Cobra Arbex, Secretário da Casa Civil

RESOLUÇÃO 01/2023 - COMAP

O Conselho Municipal de Administração Pública - COMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º e 6º do Decreto nº 50.514, de 20 de março de 2009,

Considerando o disposto na Lei nº 17.910 de 17 de janeiro de 2023, que veda a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado, fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de São Paulo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, Considerando o disposto no Comunicado 97, de 27 de janeiro de 2023, COGEP/DRH/DEF, destinado às unidades de Recursos Humanos e Supervisão de Gestão de Pessoas, quanto a vedação contida na Lei 17.910 de 17 de janeiro de 2023,

Considerando a necessidade de adoção de procedimento instrutivo, até a expedição de ato normativo superveniente.

RESOLVE:

Art.1º Determinar, às Pastas e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, que providenciem na instrução dos expedientes de nomeações, designações de cargos e empregos públicos, o preenchimento, por parte do agente público, do Formulário (auto declaratório), constante no Anexo Único, desta Resolução.

Art.2º Os expedientes previstos no artigo 1º desta Resolução, após a devida instrução, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Administração Pública - COMAP, para análise e deliberação, com posterior submissão ao Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. No caso de ausência do Formulário constante no Anexo Único desta Resolução, o expediente não será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Administração Pública - COMAP.

Art.3º As Pastas e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta deverão arquivar no prontuário do agente público o Formulário constante no Anexo Único, desta Resolução.

Art.4º Eventuais dúvidas relacionadas à implementação do disposto nesta resolução serão solucionadas pelo Conselho Municipal de Administração Pública - COMAP.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MEMBROS

Denise Soares Ramos CASA CIVIL
Armando Luis Palmieri SGM
Maria Lucia Palma Latorre SMJ
Paola Kuhn Dupont GABINETE DO PREFEITO
Raissa Marques Agostinho GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Anexo Único da Resolução COMAP nº 01 de 2023, com fundamento na Lei 17.910/2023.

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: _____

RF/RG: _____

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: _____

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento do teor da Lei Municipal nº 17.910 de 17 de janeiro de 2023, que veda a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado, fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de São Paulo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, e que:

() não incorro na vedação prevista na Lei Municipal nº 17.910 de 17 de janeiro de 2023.

() incorro na vedação prevista na Lei Municipal nº 17.910 de 17 de janeiro de 2023.

() tenho dúvidas se incorro ou não na vedação prevista na Lei Municipal nº 17.910 de 17 de janeiro de 2023, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação da vedação.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/_____/

Assinatura do interessado/servidor
RG/RF

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6011.2023/0000255-1 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA. SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRA - Pedido de utilização das dependências do Autódromo de Interlagos - À vista dos elementos contidos no Processo SEI 6011.2023/0000255-1, em especial as manifestações do Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos - DAUTO e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO o uso das dependências do Autódromo de Interlagos pela SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA no dia 28/02/2023, a título gratuito, nos termos do quanto requerido no Ofício nº 07/2023/CGSV-SENATRA doc. 077806397.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1335

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 425
Processos da unidade FUNDATEC/CAF/ADM
Processo nº 8110.2023/0000148-6
Termo de Credenciamento nº03/FPETC/2023
Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.
Data de Assinatura: 08/02/2023

Contratada: Selma Gomes de Oliveira.
CPF da Contratada: 884.604.158-87
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Objeto: CREDENCIAMENTO no âmbito do Programa Elaborar.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Fundamento Legal: Nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Elemento de Despesa: 80.10.12.363.3019.2.416.3390360 0.00.1.500.9001
Valor Total: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora de atividade executada.
Número da Nota de Empenho: 66/2023.
Desembolso no exercício estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Processo nº 8110.2023/0000070-6
Contrato nº 04/2023
Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.
Data de Assinatura: 08/02/2023.
Contratada: Áurea Regina Silva.
CPF da Contratada nº 147.326.658-02.
Vigência: duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Objeto: CREDENCIAMENTO no âmbito do Programa Elaborar.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 42/2022.
Fundamento Legal: Nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Elemento de Despesa: 80.10.12.363.3019.2.416.3390360 0.00.1.500.9001
Valor Total: R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) por hora de atividade executada.
Número da Nota de Empenho: nº 68/2023.
Desembolso no exercício estimado: R\$ 15.000,00
Processo nº 8110.2023/0000149-4
Termo de Credenciamento nº 02/FPETC/2023
Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.
Data de Assinatura: 08/02/2023